

AUTORIDADE NACIONAL DA AVIAÇÃO CIVIL**Despacho n.º 6911/2025**

Sumário: Alteração dos termos do reconhecimento — trabalho aéreo.

A sociedade Airworks Helicopters S.L, com sede em Santa Maria La Blanca, 15, 37008 Salamanca, Espanha, é titular de um reconhecimento para o exercício da atividade de trabalho aéreo em território e espaço aéreo nacional, que lhe foi concedido pelo Despacho n.º 9445/2024 concedido em 29 de julho de 2024, publicado na 2.ª série no *Diário da República* n.º 159, de 19 de agosto de 2024, alterado por último, pelo Despacho n.º 02/2025-PCA, datado de 21 de maio de 2025.

Tendo a referida sociedade cumprido todos os requisitos exigíveis para o efeito determino, ao abrigo do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 44/2013, de 2 de abril de 2013, e no uso das competências delegadas pelo Conselho de Administração da ANAC, conforme n.º 2.5.1, da Deliberação n.º 203/2025, publicada na 2.ª série do *Diário da República* n.º 28, de 10 de fevereiro de 2025, o seguinte:

1 — É alterada a alínea b) do reconhecimento da empresa que passa a ter a seguinte redação:

«b) Quanto ao equipamento:

Eurocopter AS350, com as seguintes matrículas: EC-LXO, EC-MXT, EC-NDT, EC-OBG, EC-OHA, EC-OHN, F-HTOF, F-HIRE, F-HJMF, SE-JZB, F-HFOG, F-GSYZ, FHORN, EC-OHS, EC-ODD e EC-MRN.»

2 — É republicado, em anexo, o texto integral do reconhecimento, tal como resulta da referida alteração.

11 de junho de 2025. — A Presidente do Conselho de Administração, Ana Vieira da Mata.

ANEXO

1 — A sociedade Airworks Helicopters S.L, com sede em Santa Maria La Blanca, 15, 37008 Salamanca, Espanha, é titular de um reconhecimento para o exercício da atividade de trabalho aéreo em território e espaço aéreo nacional, nos seguintes termos:

a) Quanto ao tipo de exploração:

Bombardamento com Água, Soluções e outros Produtos para Conservação do Ambiente (Fire Fighting).

b) Quanto ao equipamento:

Eurocopter AS350, com as seguintes matrículas: EC-LXO, EC-MXT, EC-NDT, ECOBG, EC-OHA, EC-OHN, F-HTOF, F-HIRE, F-HJMF, SE-JZB, F-HFOG, F-GSYZ, FHORN, EC-OHS, EC-ODD e EC-MRN.

2 — O exercício dos direitos conferidos por este reconhecimento está permanentemente dependente da posse de título autorizativo e de documento equivalente ao Certificado de Operador de Trabalho Aéreo válidos para o exercício da respetiva atividade no Estado-Membro ou Estado do Espaço Económico Europeu.

319189844